



ATA N.º 03/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 07/02/2024.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 12,15 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS
- 1.3. VOTO DE PESAR

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

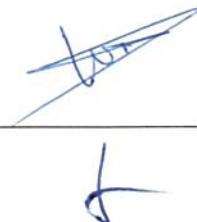
ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES
2. ADITAMENTO AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E AS IPSS DO CONCELHO
3. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
4. ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A CLINICA SORRISO VAIDOSO, LD.^a - PROJETO "SORRISOS BONITOS", Ratificação
5. PROTOCOLO ENTRE A EDIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO - CAIS ANCORADOURO DE MOURÃO, Ratificação
6. DESPACHO - PROGRAMA DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS 2024, Ratificação

II. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE PRÉDIO - APRECIACÃO DE PROPOSTA DE DEFERIMENTO
2. APRECIACÃO DE PROPOSTA PARA NOTIFICAÇÃO POR EDITAL PARA A REALIZAÇÃO DE VISTORIA
3. APRECIACÃO DE PROPOSTA PARA NOTIFICAÇÃO POR EDITAL PARA A REALIZAÇÃO DO DEVER DE CONSERVAÇÃO



III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

- Presidente:** João Filipe Cardoso Fernandes Fortes
Vice-Presidente Maria Luisa Poupinha Ralo
Vereadores: Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Manuel Francisco Godinho Carrilho
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 27, referente ao dia 6 de fevereiro de 2024, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 435.372,27 (quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e dois euros e vinte e sete cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 415.559,74 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 19.812,53 (dezanove mil oitocentos e doze euros e cinquenta e três cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Deu conhecimento do seu Despacho n.º INT_MOURAO/2024/245, de 29-01-2024, que aprovou a 3.ª Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 3.ª Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais, para o ano de 2024;
- Deu conhecimento da assinatura do Auto de Entrega do Cemitério da Luz à Freguesia de Luz, no dia 5 do corrente mês;
- No dia 24 de janeiro último esteve reunido com a empresa que presta consultadoria no âmbito da ELH – Estratégia Local de Habitação, para fazer um ponto de situação



- pois as candidaturas terão de ser entregues até abril. Ainda não decidiu se se avança com o PRR se vamos só à linha de financiamento do IHRU;
- No dia 26 teve uma reunião com um investidor de nacionalidade indiana que tenciona comprar um terreno junto ao hotel rural que ficou por construir junto à estrada da Granja;
 - Decorreu no Município de Reguengos de Monsaraz uma reunião sobre o POAAP, entre os municípios que estão na orla de incidência daquele plano e com a presença de um representante da APA, e que estão alinhados na disposição de assumir os encargos com a sua revisão, uma vez que a tutela não tem condições ou tem falta de vontade política para o fazer. Há todo o interesse em proceder à revisão tendo em vista alterar as medidas drasticamente restritivas do plano em vigor;
 - No mesmo dia decorreu a cerimónia de entrega das bolsas de mérito académico e desportivo;
 - No dia 27 decorreu o corta-mato Paulo Guerratendo sido a Sr.^a Vice-Presidente a estar presente na cerimónia da entrega dos prémios aos atletas;
 - No dia 29 decorreu a inspeção por parte da IGAC – Inspeção-Geral das Atividades Culturais à Praça de Touros de Mourão, com a presença da DGAV – Direção Geral de Alimentação e Veterinária. Cada vez são maiores as exigências relativamente às condições a que aqueles recintos estão obrigados, nomeadamente em relação aos curros, acessibilidades e segurança contra incêndios, sendo que todos os anos se vão realizando melhorias. As corridas da Festa acabaram por correr bem pese embora haver a lamentar de a do 1 ter sido levada a cabo mesmo sem a presença do diretor de corrida que estava previamente nomeado por falta das forças de segurança, cujos gratificados tinham sido pagos pela Junta de Freguesia de Mourão, e cujas consequências por agora se desconhecem;
 - No dia 30 deslocou-se a Mourão a Diretora Executiva do NERE – Núcleo Empresarial de Évora, com o qual foi celebrado um contrato de prestação de serviços para apoio, de quinze em quinze, do GAE – Gabinete de Apoio ao Empresário, deste Município;
 - Dia 31 reuniu com um representante do STAL no âmbito da cooperação entre o Município e os representantes dos trabalhadores, sobre as diversas questões laborais;
 - Manifestou o seu enorme apreço pela forma intensa e emotiva como decorreram as Festas em Honra de Nossa Senhora das Candeias, sendo que o seu momento alto e maior significado, em especial para os católicos, foi a Procissão, com a massiva participação quer da população do concelho quer de pessoas dos concelhos vizinhos;

- Já a funcionar o sistema de pagamento para acesso a Parque de Caravanismo da Luz.

1.3. VOTO DE PESAR

Após ter tomado conhecimento do falecimento no dia 25 de dezembro de 2023 do ex-Vereador desta Câmara Municipal no mandato 1989/1993, Joaquim Bação Pimenta, o Executivo após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, aprovar o um voto de pesar e manifestar à respetiva família as mais sentidas condolências.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. O Sr. Vereador Manuel Carrilho referiu que considerando que o Sr. Presidente já informou que tinham sido pagos os gratificados à GNR para a tourada, pergunta se também foram pagos para gratificados para os espetáculos no Pavilhão, tendo o Sr. Presidente informado que no caso dos espetáculos foi o próprio comandante do posto a informar que não valeria a pena pagar gratificados para garantir a segurança pois para além o Município ter contratado uma equipa de segurança privada, seria responsabilidade própria da GNR, no âmbito das suas atribuições, garantir essa mesma segurança através do reforço de pessoal.

Seguidamente o Sr. Vereador referiu que embora saiba que o Município nada tem a ver com isso, mas lamenta o facto de a Banda de Mourão não atuar nas Festas de S. Brás, na Granja. Mais referiu que relativamente à posse administrativa que o Município irá tomar sobre um prédio na Rua do Benquerer, em Mourão, surgiram nas redes sociais comentários de que a deliberação teria sido tomada por unanimidade, visando assim a sua posição enquanto oposição, pelo que quer deixar bem claro que já quando estava do outro lado votava sempre de acordo com os pareceres técnicos, pelo que não seria agora que o deixaria de fazer.

Finalmente o Sr. Vereador congratulou-se pelo reforço de ecopontos na Freguesia de Luz, que fica com uma cobertura total, o que sempre reivindicou, e espera agora que a população tenha também um comportamento cívico digno do investimento fazendo a devida separação por espécie de resíduos.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 23 de janeiro de 2024 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos

os membros do Executivo. O Sr. Presidente e o Sr. Vereador Manuel Carrilho não participaram na discussão e votação da ata em virtude de não terem estado presentes na reunião.

2. ADITAMENTO AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E AS IPSS DO CONCELHO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Aditamento ao Protocolo em epígrafe, do seguinte teor:

"Considerando que:

- 1. Por Protocolo aprovado a 11 julho de 2022 em Reunião de Câmara Municipal e posteriormente assinado com as Segundas Outorgantes, o Município de Mourão propôs-se a dar apoio às IPSS do Concelho visando colmatar algumas das dificuldades de gestão destas instituições, com resposta ERPI e Apoio Domiciliário e Centro de Dia;*
- 2. As Segundas Outorgantes pretendem continuar a colaborar com o Município na concretização de objetivos de apoio e inclusão social da população residente no concelho.*

O Município de Mourão, adiante designado como Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público nº 501 206 639, com sede na Praça da República, 20, 7240-233 Mourão, abaixo designado por Município, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes;

E

A Santa Casa da Misericórdia de Mourão, adiante designada por Segunda Outorgante, com sede na Praça da República nº 26, 7240-133 Mourão, pessoa coletiva nº 500 875 820, neste ato representada pelo Senhor Provedor José Pedro Pires dos Reis;

A Associação de Proteção Social à População da Granja, adiante designada por Segunda Outorgante, com sede no Largo do Corro, 7240-012 na Granja, pessoa coletiva no 503 282 170, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Sérgio Franco Salvador,

A Associação de Proteção Social à População da Luz, adiante designada por Segunda Outorgante, com sede Rua R no 5, 7240-100 na Luz, pessoa coletiva nº 502 617 799, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Vítor Manuel Leal Vidigal;

Acordam em alterar o Protocolo mencionado nos considerandos nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O presente aditamento tem por objeto a revisão da comparticipação financeira no âmbito do Protocolo de Cooperação com as IPSS do concelho.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

À participação prevista no n.º 1 da cláusula 2.ª do Protocolo celebrado entre os Segundos Outorgantes, o Município acorda atualizar o valor do apoio, conforme tabela abaixo, devido ao aumento do número de utentes aos quais as IPSS dão resposta, mediante à apresentação do respetivo comprovativo emitido pelas mesmas, assim como à atualização do valor fixo por IPSS com a majoração de 5% face ao valor inicialmente proposto para mitigar os efeitos da inflação vivida em 2023:

IPSS	N.º Utentes Erpi	N.º Utentes AD ou CD	Valor Apoio Utentes ERPI	Valor Apoio Utentes AD E CD	Valor Fixo por IPSS	Total
SCM Mourão	61	10	3 355,00 €	250,00 €	6300,00 €	9 905,00 €
APSP Granja	22	8	1 210,00 €	200,00 €	6300,00 €	7 710,00 €
APSP Luz	19	6	1 045,00 €	150,00 €	6300,00 €	7 495,00 €
						25 110,00 €
Valor por Utente ERPI	55,00 €					
Valor por Utente AD/CD	25,00 €					

CLÁUSULA TERCEIRA

(EFEITOS)

1. O presente aditamento produz efeitos a partir sua assinatura.
2. Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre os outorgantes, o clausulado no referido Protocolo, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.

Assim o disseram e outorgaram em quatro exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles

Mourão, 7 de fevereiro de 2024

Pelo Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal de Mourão
João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Pelas Segundas Outorgantes



*O Provedor da Santa Casa da Misericórdia
José Pedro Pires dos Reis*

*O Presidente da APSP Granja
Sérgio Franco Salvador*

*O Presidente da APSP Luz
Vitor Manuel Leal Vidigal"*

Apreciado o Aditamento ao Protocolo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

3. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

Foi lido o requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mourão, em que solicita a cedência de transporte para deslocação do Grupo Coral de Nossa Senhora das Candeias para participar na Missa Festiva de S. Brás, no dia 11 do corrente mês, na Granja.

O Executivo, a pós troca de impressões, deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

4. ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A CLINICA SORRISO VAIDOSO, LD.^a – PROJETO "SORRISOS BONITOS", *Ratificação*

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Aditamento ao Protocolo em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

**"ADITAMENTO AO PROTOCOLO
ENTRE MUNICÍPIO DE MOURÃO E A SORRISO VAIDOSO, LDA.
Projeto "Sorrisos Bonitos"**

Considerando que:

1. A 6 de março de 2023, foi celebrado com a Segunda Outorgante, o Protocolo que tem por objeto o apoio do Município de Mourão à Clínica Dentária Sorriso Vaidoso, Lda., que reveste a forma de comparticipação, no âmbito no programa de saúde oral destinado aos alunos do Agrupamento de Escolas de Mourão denominado "Sorrisos Bonitos".

2. A Sorriso Vaidoso, Lda., no âmbito das suas competências profissionais, pretende continuar a colaborar com o Município na realização de objetivos de apoio e inclusão social da população residente no concelho.

O Município de Mourão, pessoa coletiva de direito público nº 501 206 639, com sede na Praça da República, 20, - 7240-233 Mourão, abaixo designado por Município, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes;

A Sorriso Vaidoso, Lda., com o número único de pessoa coletiva e de contribuinte nº 510 316 883, com sede na Estrada de Alfragide 29-B, 2610-262-Amadora, neste ato representada pelo Sócio-Gerente, Dr. Luís Filipe Tavares Correia, adiante designada por Clínica.

Acordam em alterar o Protocolo assinado em 6 de março de 2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente aditamento tem por objeto a revisão da comparticipação financeira no âmbito do Projeto "Sorrisos Bonitos".

CLÁUSULA SEGUNDA

(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

À comparticipação prevista no n.º 3 da cláusula 4.ª do Protocolo celebrado entre os Outorgantes, o Município acorda atualizar o valor da avaliação da situação e um tratamento de destarização por cada beneficiário com um custo de 35,00€ (trinta e cinco euros), sendo isenta a aplicação de qualquer taxa de IVA legal em vigor, tratando-se de um serviço de prestação médica.

CLÁUSULA TERCEIRA

(EFEITOS)

1. O presente aditamento produz efeitos a partir sua assinatura.
 2. Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre os outorgantes, o clausulado no referido Protocolo, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.
- Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Mourão, 25 de janeiro de 2024

O Município de Mourão

A SORRISO VAIDOSO, LDA.

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Dr. Luis Filipe Tavares Correia"

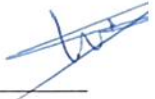
Apreciado o Aditamento ao Protocolo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

5. PROTOCOLO ENTRE A EDIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO - CAIS ANCORADOURO DE MOURÃO, *Ratificação*

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

**"Protocolo entre a EDIA e a Câmara Municipal de Mourão
Cais ancoradouro de Mourão**

Entre



EDIA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA, S.A., com sede na Rua Zeca Afonso, 2, 7800-522 Beja, adiante designada por EDIA, representada por José Pedro Mendes Barbosa da Costa Salema, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração.

e

Câmara Municipal de Mourão, com sede na Praça da República, nº 20, em Mourão, pessoa coletiva número 501 206 639, representada por João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, portador do Cartão de Cidadão n.º 13953982 4ZX7, válido até 08/03/2031, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mourão.

Considerando que:

- O desenvolvimento da zona "Terras do Grande Lago – Alqueva " é um objetivo comum à EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A. (EDIA) e à Câmara Municipal de Mourão, enquanto entidades de intervenção pública e de implementação do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA), pelo que a conjugação de esforços, nesse sentido, é fundamental para o seu êxito.

- O facto do Grande Lago constituir um potencial estratégico do futuro desenvolvimento desta zona, exige:

- Uma articulação entre as diferentes entidades para a realização de projetos concretos que visem o aproveitamento das potencialidades dos regolfos de Alqueva e Pedrogão;
- A garantia de acessos à água, de acordo com o previsto no Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e de Pedrogão (POAAP), para a utilização pública desses espaços;
- Assegurar que a utilização do plano de água se faz no respeito pela salvaguarda dos valores ambientais, em particular no que respeita à proteção da qualidade da água;

A EDIA e a Câmara Municipal de Mourão estabelecem entre si o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo estabelece os termos e condições em que é assegurada a gestão, exploração, manutenção e conservação do Cais ancoradouro de Mourão, no respeito pelas normas do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e de Pedrogão (POAAP).

Cláusula 2.ª

Responsabilidades

1. A EDIA assumiu a reparação do cais de Mourão, tendo para o efeito concluído a respetiva intervenção, que representou um investimento no valor de € 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta euros), acrescido de iva à taxa legal em vigor, transmitindo funcionalidade e operacionalidade ao cais.

2. Com a assinatura do presente protocolo cessa toda e qualquer responsabilidade da EDIA relativa ao licenciamento, construção/instalação, gestão, exploração, manutenção e conservação do Cais ancoradouro de Mourão.

3. Com a assinatura do presente protocolo, a Câmara Municipal de Mourão assume todas as responsabilidades direta ou indiretamente relacionadas com o licenciamento e a construção/instalação, gestão, exploração, manutenção e conservação do Cais de Mourão.

**Cláusula 3.ª****Enquadramento Jurídico**

O Cais ancoradouro de Mourão é de utilização pública e pertence ao domínio municipal, sendo a Câmara Municipal de Mourão a titular dos direitos e obrigações emergentes do POAAP e, concretamente, do disposto no seu artigo 18.º.

Cláusula 4.ª**Efeitos**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Cláusula 5.ª**Legitimidade**

A Câmara Municipal de Mourão poderá, na sequência do presente Protocolo e em concertação com a EDIA, desenvolver todos os projetos complementares que forem considerados importantes para a valorização do ancoradouro instalado, objeto do presente protocolo.

Beja, _____ de _____ de 2024

EDIA

Câmara Municipal de Mourão

_____”

Apreciado o Protocolo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

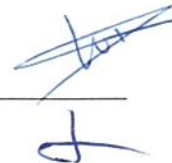
6. DESPACHO – PROGRAMA DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS 2024, Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho n.º SAI_MOURAO/2024/145, de 25-01-2024, do seguinte teor:

"Considerando que:

- A importância da ocupação saudável dos tempos livres dos jovens em atividades de interesse municipal, permitindo-lhe o contacto experimental com a vida profissional por forma a potenciar as suas capacidades cívicas e de participação social, sendo ao mesmo tempo um contributo para a inserção no mercado laboral;
- As atribuições do município previstas no art.º. 23, n.º 2, al. d), e), f), g) e h) da Lei n.º 75/2013 conjugadas com o regulamento específico que ministra a ocupação municipal temporária de jovens publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 206, de 24 de outubro de 2023.

Desta forma, DETERMINO, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 4 e al. b) do n.º 1 do art.º 10, tudo do supramencionado Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, o seguinte:



a) proceder à abertura da edição do ano de 2024 do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens e se proceda à sua divulgação nos termos do edital de publicitação;

b) que o número máximo de jovens a admitir à edição de 2024 do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens seja fixado em 20 (vinte), distribuído pelas seguintes áreas:

i) Património e Cultura;

ii) Manutenção de equipamentos, de espaços públicos e serviços gerais;

iii) Educação e Desporto;

c) que o valor da bolsa mensal seja fixado em 400,00€ (quatrocentos euros) em vigor para o ano de 2024;

d) que a colocação de jovens na edição de 2024 do Programa poderá ocorrer ao longo do ano, consoante as necessidades e atividades dos serviços;

e) que a colocação dos jovens tenha uma duração mínima de um mês e máxima de seis meses, devendo o programa decorrer integralmente no ano de 2024;

f) que no processo de seleção dos jovens sejam atendidos os critérios constantes do artigo 7.º do Regulamento. Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

i) Inscrição pela primeira vez no Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens;

ii) Ordem de inscrição.

g) designar para membros do júri de seleção, os seguintes técnicos do Município:

Efetivos:

Presidente: Ana Dias (Chefe Intermédia - USCED);

Primeiro Vogal Efetivo: Mara Leal, Técnica Superior Educação, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: João Mendonça, Técnico Superior Desporto

Suplentes:

Primeiro Suplente: Paulo Leitão, Técnico Superior Desporto

Segundo Suplente: Rita Caeiro, Técnica Superior Educação

h) O presente despacho ficará sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara,

João Fortes"



Apreciado o Despacho acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

II – AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE PRÉDIO – APRECIÇÃO DE PROPOSTA DE DEFERIMENTO

Foi presente o processo EDOCMOURAO/2023/3141, em que Ana José Lopes Batista veio requerer que seja legalizado um arrumo, um alpendre e uma instalação sanitária com 24,60 m² de área de implantação/construção, no seu prédio urbano sito em Mourão, na Rua do Alcance, n.º 10.

Depois de apreciado o mencionado processo, o Executivo, com base no Despacho Favorável do Sr. Diretor do Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, deste Município, Eng.º Nélon Tomás, de 30-01-2024, deliberou aprovar a legalização das referidas edificações pelo que poderá, a partir dessa legalização, e mediante pagamento das taxas aplicáveis, ser requerida a emissão do correspondente Alvará de Autorização de Utilização (para o prédio na sua globalidade), fazendo-se constar no título, para salvaguarda de direito de terceiros, que a referida Autorização resultou do respetivo processo de legalização de 24,60m², resultando que as circunstâncias indiciam que os restantes 213,65m² foram construídos antes de 1951.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

2. APRECIÇÃO DE PROPOSTA PARA NOTIFICAÇÃO POR EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Foi presente o Processo EDOCMOURAO/2024/439, em que os Serviços Técnicos, por proposta de 31.01.2024, propõem que a Câmara Municipal ordene ao Sr. Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social que promova a notificação, por **EDITAL** público, relativa ao agendamento da Vistoria, aos eventuais proprietários do prédio devoluto sito em Mourão, na Rua Machado dos Santos, n.º 35, tudo, a coberto do **Artigo 112.º, n.º 1, alínea d) e n.º 3, alínea a) do CPA, por remissão do artigo 90.º, n.º 2 do RJUE**, na medida em que continua por deslindar a identificação dos atuais proprietários do prédio em questão. Tal prédio consta identificado no relatório de levantamento de obras inacabadas e em violação do dever de conservação dado a conhecer aos senhores Eleitos na Reunião de Câmara de 22.04.2022 e publicamente através da Ata n.º 9/2022 (fls. 145 a 147), atualizado nos meses de setembro, outubro e novembro de 2023 e dado a conhecer ao senhor Presidente da Câmara e aos demais eleitos essa

atualização na Reunião de Câmara de 11.12.2203 e aos senhores Deputados Municipais na sessão de 15.12.2023.

Depois de apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

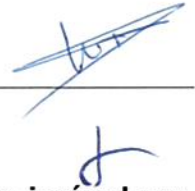
Deliberação tomada **por unanimidade.**

3. APRECIÇÃO DE PROPOSTA PARA NOTIFICAÇÃO POR EDITAL PARA A REALIZAÇÃO DO DEVER DE CONSERVAÇÃO

Foi presente o Processo EDOC/MOURAO/2023/5168, em que Luís Filipe Duarte Fradique, proprietário da moradia sita na Rua Direita n.º 5, na Granja, veio denunciar o estado de total abandono e degradação das moradias existentes a seu lado (n.º 7 e n.º 9).

Depois de apreciado o mencionado processo, o Executivo, com base no parecer favorável do Sr. Diretor do Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, Eng.º Nélon Tomás, de 31-01-202, sustentado no Relatório INT_MOURAO/2024/246, de 29-01-2024, da Comissão de Vistorias, deliberou:

- i. Mandar notificar os proprietários **por Edital Público (identidade desconhecida: Supostamente, Herdeiros de António Neves Capilé)**, para proceder à restante demolição e posterior reconstrução da cobertura do edificado; substituição dos vãos das portas e janelas por outros funcional e esteticamente adequados ao PDM de Mourão; reparação dos Rebocos exteriores escalavrados; reparação das diversas fendas existentes no paramento de fachada principal (profundas e superficiais), bem como, proceder à reparação das pinturas interiores empoladas e/ou escalavradas; remoção dos entulhos; águas, saneamento e eletricidade tendo em vista tornar o edifício salubre e esteticamente funcional com a respetiva finalidade (habitação);
- ii. Mandar notificar os proprietários de que dispõem do **prazo máximo de 6 meses** para apresentar os referidos projetos, concluindo as obras no **prazo máximo de 1 ano** após aprovação do respetivo licenciamento / aceitação da comunicação prévia, consoante o caso, das opções tomadas pelos proprietários;
- iii. Mandar notificar os proprietários que não cumprindo com a realização das obras naqueles prazos, o Município de Mourão poderá tomar, para o efeito, posse administrativa do referido prédio, a fim de lhes dar execução imediata e coerciva, a coberto do artigo 91.º e 107.º, **cabendo tais despesas aos proprietários** (artigo 108.º, n.º 1 do RJUE), sendo-lhes, por isso, **imputadas as quantias a pagar;**
- iv. Mandar notificar os proprietários que caso essas quantias não sejam pagas voluntariamente, nem tenha sido proposta pelos então devedores, em alternativa para extinção da dívida, **a dação em cumprimento** do referido prédio ou em



- função do cumprimento ou ainda **a consignação de rendimentos do imóvel** nos termos da lei, as referidas quantias são cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo a certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efetuadas (artigo 108.º, n.º 2 do RJUE);
- V. Mandar notificar os proprietários que, em alternativa à cobrança judicial da dívida em processo de execução fiscal, e em função de um juízo de proporcionalidade, **a Câmara Municipal pode optar pelo arrendamento forçado**, nos termos do RJUE, notificando o proprietário nos termos previstos no artigo anterior, devendo esta notificação conter ainda o local, o dia e a hora do ato de transmissão da posse (artigo 108.º, n.º 3 do RJUE); e
- vi. Ordenar que o Diretor de Departamento de Serviços Técnicos promova as referidas notificações aos eventuais proprietários do prédio em questão, por **EDITAL** público, à semelhança daquilo que ocorreu por aprovação da Câmara relativamente ao agendamento da Vistoria, tudo, a coberto do **Artigo 112.º, n.º 1, alínea d) e n.º 3, alínea a) do CPA, por remissão do artigo 90.º, n.º 2 do RJUE**, dado que continua por deslindar a identificação de todos os atuais proprietários do prédio em questão.
- Deliberação tomada **por unanimidade**.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da “**Ordem do Dia**”, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,15 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por



unanimidade, na reunião de 19 de fevereiro de 2024, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,